



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 263/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, matrícula nº 26.350 e Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, da gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula 22.865, localizadas neste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamentos de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes dos imóveis denominados: **Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, matrícula nº 26.350**, de propriedade de **Sérgio Cantarelli**, situada no quadro Urbano deste município e **Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, da gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula 22.865**, de propriedade de **Justina Inês Verdi**, conforme protocolo nesta Prefeitura em 02 de julho de 2015 e ART 20152579712.

**Art. 2º - Desmembra** dos imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865*, uma área de **303,14m<sup>2</sup>** (trezentos e três metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), de propriedade de **Justina Inês Verdi**, e **desmembra** outra parte do imóvel denominado: *Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, Matrícula nº 26.350*, uma área de **380,96m<sup>2</sup>** (trezentos e oitenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), de propriedade de **Sérgio Cantarelli**, e **UNIFICA** os imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865 e Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do “Loteamento Residencial Passo do Sol”, Matrícula nº 26.350* os quais passarão a constituir o imóvel: **Lote nº 01, com área de 684,10m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

---

**NORTE:** Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DPS LOTES Nº 64 E 65:

**LESTE:** Confrontando com O LOTE Nº 01-A;

**SUL:** Confrontando com a RUA FREI EVERALDO;

**OESTE:** Confrontando com a RUA DAS TORRES e com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DPS LOTES Nº 64 E 65.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** dos imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865*, uma área de **2.174,04m<sup>2</sup>** (dois mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), de propriedade de **Justina Inês Verdi**, e **desmembra** outra parte do imóvel denominado: *Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do "Loteamento Residencial Passo do Sol", Matrícula nº 26.350*, uma área de **103,86m<sup>2</sup>** (cento e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de **Sérgio Cantarelli**, e **UNIFICA** os imóveis: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865 e Parte do Lote nº 01, da quadra nº 11, Área Institucional do "Loteamento Residencial Passo do Sol", Matrícula nº 26.350* os quais passarão a constituir o imóvel: **Lote nº 01-A, com área de 2.277,90m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados)**, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E 65;

**LESTE:** Confrontando com O LOTE Nº 01, QUADRA Nº 06 DO LOTEAMENTO CASARÃO II;

**SUL:** Confrontando com a RUA FREI EVERALDO;

**OESTE:** Confrontando com o LOTE Nº 01.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Fica Remanescente** o imóvel denominado: *Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65 da gleba nº02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865*,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

uma área de **84.873,756m<sup>2</sup>** (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados e setecentos e cinquenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de **Justina Inês Verdi**, situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com o **RIO PEDROSA, A CHACARÁ N° 163 E PARTE DO LOTE N° 62;**

**LESTE:** Confrontando com o **RIO PEDROSA, a RUA OLIVIO RAFAELI, os LOTES N° 19, N° 18, N° 17, N° 16, N° 15, N° 14, N° 13, N° 12 E N° 11 e o LOTE N° 01 DA QUADRA N° 11 DO LOTEAMENTO PASSO DO SOL II;**

**SUL:** Confrontando com o **LOTE N° 19 os LOTES N° 09; N° 08; N° 07; N° 06, N° 05, N° 04, N° 03, N° 02 e N° 01, DA QUADRA N° 06, DO LOTEAMENTO CASARÃO II, LOTE N° 01-A, LOTE N° 01, QUADRA N° 11, DO LOTEAMENTO PASSO DO SOL e os LOTES N° 07, N° 06, N° 05-A e N° 01, DA QUADRA N° 13, o LOTE N° 01 DA QUADRA N° 12 E PARTE DA FRAÇÃO N° 06 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65;**

**OESTE:** Confrontando com **PARTE DO LOTE N° 62 e com o RIO PEDROSA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N° 364 de 04/08/2015 pg n° 3B